



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3100/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024, com a data da Sessão designada para o dia 25 de setembro de 2024 às 09:00hs**, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, para fins de CREDENCIAMENTO, Oficineiros, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 10.551/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antonio de Posse, edição de 24/05/2024, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de oficineiros(Pessoas Físicas e Jurídicas), para que atuem em cursos da escola de qualificação mediante convenio estadual nº 20240200193, celebrado com o Fundo Social de São Paulo – Fussp, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social desta Municipalidade.

#### **2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, um **envelope único fechado e lacrado** que deverá conter a seguinte inscrição:

**ENVELOPE ÚNICO  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024.**

Proponente: (razão Social, CNPJ, endereço, Telefone, e-mail).

Com toda a documentação para a habilitação e documentação comprobatória abaixo listadas:

##### **2.1.1. PESSOA FÍSICA**

- a)** Cópia da cédula de Identidade;
- b)** Cópia do CPF;
- c)** Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).
- d)** Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- e)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

licitante;

**f)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

**g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943."Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT.

### **2.1.2. PESSOA JURÍDICA**

#### **2.1.2.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

**c)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.".

#### **2.1.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

**b)** Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

**c)** Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **2.1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública; **OU**



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**b)** A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

### **2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **2.1.3.1. Qualificação Técnica (PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)**

- a)** Ficha de Inscrição conforme Anexo III;
- b)** Modelo Proposta de Oficina conforme Anexo IV;
- c)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser preenchida e apresentada os documentos, os quais possuirão os seguintes critérios:

<b>PROPOSTA POR MODALIDADE</b>	<b>Pontuação = 40 pontos</b>
<b>Clareza</b> – preenchimento adequado de todos os itens do anexo 2	10 pontos
<b>Qualidade da proposta</b> - coerência entre objetivos e metodologia proposta;	20 pontos
<b>Viabilidade técnica</b> – Apresentação das melhores condições para compor as atividades/oficinas propostas visando o sucesso da oficina/curso.	10 pontos
<b>EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA</b>	<b>Pontuação = 30 Pontos</b>
<b>Acima de 5 anos</b> de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	10 pontos
<b>Experiência a partir de 01 a 05 anos</b> de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	05 pontos
Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de <b>média duração, (de 60 até 120 horas)</b> , como aluno nos últimos 5 anos;	10 pontos



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre outras atividades de referência como aluno nos últimos 5 anos, <b>de curta duração (até 60 horas)</b>	05 pontos
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>Pontuação = 30 pontos</b>
Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência/modalidade.	20 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência/modalidade.	10 pontos

- As notas dos subitens acima serão somadas para se obter a nota final do proponente.
- A somatória das notas apresentadas **não poderá ser inferior a 40 pontos**. Caso isso ocorra o proponente será **desclassificado** do processo de seleção. Notas acima de 40 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente. (da maior nota para a menor nota).
- Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas a respectiva secretaria utilizará a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

### **2.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo anexo VII);
- b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo anexo VIII). **Quando aplicável**
- c) Solicitação de Credenciamento (modelo anexo VI)

**2.1.4.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

### **4. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**4.1.** Serão descredenciados os licitantes que:

- a)** Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- b)** Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

### **5. DOS IMPEDIMENTOS**

**5.1.** Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

**5.2.** É vedado a participação de empresas em consórcio.

**5.3.** tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**5.4.** sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e.

**5.5.** sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**5.6.** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1. a 5.5.

### **6. DO RECURSO**

**6.1.** Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.

**6.2.** O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

**6.3.** Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

**6.4.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração Pública, no último dia útil de cada mês.

### **8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo V deste edital.

**8.2.** Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal.

**8.3.** A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

### **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas deste Termo correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício

01.02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Social  
08.244.0330.2090.0000 – Departamento de Promoção Social  
**142.** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

subsequente:

01.02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Social  
08.244.0330.2023.0000 – Manutenção da Promoção Social  
**368.** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://pmsaposse.sp.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

mail: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para Homologação.

**11.3.** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site <https://pmsaposse.sp.gov.br/>, no campo “licitações”, ficando acessíveis a todos os interessados.

### **12. RELAÇÃO DE ANEXOS**

**Anexo I** - Minuta de Termo de Credenciamento;

**Anexo II** – Termo de Ciência e Notificação;

**Anexo III** - Ficha de Inscrição;

**Anexo IV** - Modelo Proposta de Oficina;

**Anexo V** - Tabela Única de Preços;

**Anexo VI** - Solicitação de Credenciamento;

**Anexo VII** - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Atendimento as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social - **Quando Aplicável**;

**Anexo IX** - Termo de Referência.

Santo Antônio de Posse/SP, 19 de agosto de 2024.

ANA LÚCIA LIMA DA SILVA  
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **ANEXO I**

#### **MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_ **SP**,

situada a

Praça \_\_\_\_\_, neste município de  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo  
Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº. 3.828/2022, o  
qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço  
profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de  
Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, daqui para frente denominada  
simplesmente por **CONTRATANTE** e o Sr. (a) \_\_\_\_\_ domiciliado na cidade de, na  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, portador do RG Nº  
\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ doravante designado por

**CRENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de  
forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º  
de abril de 2021 no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_, têm entre si  
justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de oficineiros(Pessoas Físicas e Jurídicas), para que atuem em  
cursos da escola de qualificação mediante convenio estadual nº 20240200193,  
celebrado com o Fundo Social de São Paulo – Fussp, promovido pela Secretaria de  
Desenvolvimento Social desta Municipalidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	QTD ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**2.2.** O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

**2.3.** Os preços relativos aos serviços pactuados poderão ser repactuados com base na  
variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), variação esta a ser





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

aplicada a qualquer época da vigência do Termo, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento, é de doze meses a contar do mês da proposta de preço apresentada.

**2.4.** Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL**

**3.1.** O contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização das oficinas.

**3.2.** O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal da Educação.

**3.3.** Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações ao contratado, o mesmo fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

**3.4.** As oficinas serão realizadas em espaço definido e disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

**4.1.** O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. O CREDENCIADO obriga-se a:**

- a)** As pessoas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de oficinas deverão atender às seguintes exigências:
- b)** Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros, proveniente de imperícia ou descaso.
- c)** Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- d)** A pessoa credenciada obriga-se, em caso de impedimento, realizar a compensação das aulas, mediante justificativa plausível e alinhamento com a secretaria demandante.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **5.1.1. Promitente Compradora:**

- a) Emitir os comunicados solicitando os serviços
- b) Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO**

**6.1.** A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, prorrogáveis.

**6.2.** A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no jornal oficial domunicípio de Santo Antonio de Posse, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

**6.3.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a cargo da administração sem direito indenização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas deste Termo correrão as contas das dotações orçamentárias específicas doorçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

01.02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Social  
08.244.0330.2090.0000 – Departamento de Promoção Social  
**142.** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Social  
08.244.0330.2023.0000 – Manutenção da Promoção Social  
**368.** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

## **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**8.2.** Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

### **CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Atuarão na fiscalização do Termo:

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Taina Cristina de Carvalho, Matrícula nº 5445.

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Angela Roberta Venturini Ferreira, Matrícula nº 5546

**9.2.** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam

verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**9.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**9.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE**



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **CRENCIAMENTO**

**10.1.** A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

**10.2.** Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês da apresentação da proposta de preço.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados no Decreto Municipal nº 3.919, de 31 de março de 2023.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente CONTRATO importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

**13.2.** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**13.3.** A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**13.4.** Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 011/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

**13.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariuna, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

**13.6.** E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Santo Antonio de Posse/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ANA LÚCIA LIMA DA SILVA  
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O)



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **ANEXO II**

#### **TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3100/2024**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pela contratada:**

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **ANEXO III**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO** **(PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)**

EDITAL Nº \_\_\_\_/2024

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>ESTADO CIVIL:</b>	<b>NACIONALIDADE:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>IDADE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>FONE (RES):</b>	<b>FONE (CEL):</b>
<b>MODALIDADE(S)</b>	

Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção/classificação para integrar o quadro de oficineiros não geram o direito subjetivo à minha efetiva contratação pelas secretarias de referência, por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário e no currículo apresentado a Documentação comprobatória por mim apresentados.

**DECLARO**, para os devidos fins de direito que estou ciente que não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

**DECLARO**, para os devidos fins de direito que estou ciente que é vedada a participação de empresas em consórcio.





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**DECLARO**, para os devidos fins de direito que estou ciente que possuo qualquer tipo de participação na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**DECLARO**, para os devidos fins de direito que não possuo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**DECLARO**, para os devidos fins de direito que não possuo sou membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Santo Antônio de Posse SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do proponente



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **ANEXO IV**

#### **MODELO PROPOSTA DE OFICINA** **(PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)**

**PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**

**011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3100/2024**

Credenciamento de oficinairos (Pessoas Físicas e Jurídicas), para que atuem em cursos da escola de qualificação mediante convenio estadual nº 20240200193, celebrado com o Fundo Social de São Paulo – Fussp, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social desta Municipalidade.

A empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, telefone/fax nº(s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail. \_\_\_\_\_, atendendo ao EDITAL de Chamamento Público nº 011/2024, vem apresentar PROPOSTA TÉCNICA para a execução do OBJETO do Contrato em referência, o qual tem por objeto o chamamento público visando o credenciamento de oficinairos, de acordo com as regras deste edital e seus anexos, como segue:

<b>PROPOSTA DE OFICINA:</b>
<b>NOME DO PROPONENTE:</b>
<b>MODALIDADE:</b>
<b>OBJETIVOS:</b>
<b>PÚBLICO À QUE SE DESTINA:</b>
<b>JUSTIFICATIVA: (descrever o porquê desta modalidade para tal público)</b>
<b>METODOLOGIA:</b>



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:**

**MATERIAIS DE APOIO:**

**Observações:** Para cada modalidade inscrita pelo proponente, deverá haver uma ficha de proposta de oficina. Esse formulário poderá se estender em até 2 páginas.

### Declarações:

O(a) proponente declara, expressamente, que:

- concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem assim que cumpre e cumprirá integralmente os requisitos e as obrigações neles estabelecidos;
- assumirá integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer serviços que se façam necessário para adimplemento do objeto do Contrato, às suas expensas e sem quaisquer ônus ao Município, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no próprio Termo de Contrato, bem assim com a legislação aplicável que conhece e aos quais se submete para todos os fins.
- Validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sessão pública de sua entrega, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

Santo Antônio de Posse, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou

procurador Nome Completo:

R.G:

CPF:

Cargo ou função:

PRONENTE:



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **ANEXO V**

#### **TABELA ÚNICA DE PREÇOS**

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

#### **PESSOA JURIDICA / PESSOA FISICA**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>QTD. PROFISSIONAIS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VALORES REFERENCIAIS</b>	<b>VALOR</b>
1	<b>CURSO DE MANICURE E PEDICURE</b>	1	60H	R\$ 90,80 H/A	R\$ 5.448,00
2	<b>CURSO DE CABELELEIRO</b>	1	80H	R\$ 90,80 H/A	R\$ 7.264,00
3	<b>CURSO DE COSTUREIRA BÁSICO</b>	1	80H	R\$ 90,80 H/A	R\$ 7.264,00
4	<b>CURSO DE COSTUREIRA AVANÇADO</b>	1	60H	R\$ 90,80 H/A	R\$ 5.448,00
5	<b>PANIFICAÇÃO</b>	1	20H	R\$ 90,80 H/A	R\$ 1.816,00
6	<b>CONFEITARIA</b>	1	20H	R\$ 90,80 H/A	R\$ 1.816,00

Valor Total Estimado: **R\$ 29.056,00 (Vinte e nove mil e cinquenta e Seis Reais).**



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **ANEXO VI**

### **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

#### **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA**

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_ Endereço:  
\_\_\_\_\_, solicita à Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse o  
Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

**\*\*Descrever a(s) oficina(s) de interesse.**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de Chamamento Público nº 011/2024.

Santo Antônio de Posse SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **ANEXO VI**

#### **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_ Endereço:  
\_\_\_\_\_, solicita à Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse o  
Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

**\*\*Descrever a(s) oficina(s) de interesse.**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de Chamamento Público nº 011/2024.

Santo Antônio de Posse SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Santo Antônio de Posse SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

*TIMBRE DA EMPRESA*

*ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE,*

*ENDEREÇO ELETRÔNICO, Nº CNPJ,*

*INSCRIÇÃO ESTADUAL*

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Santo Antônio de Posse SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do proponente





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **ANEXO IX** **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Abertura de Chamamento público visando o credenciamento de oficinairos (pessoas físicas ou jurídicas) para atuarem em cursos da escola de qualificação. para Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Cultura de Santo Antônio de Posse.

#### **2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / QUANTIDADE ESTIMADA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtd.</b>
<b>01</b>	Curso de Manicure e Pedicure	H.	60
<b>02</b>	Curso de Cabeleireiro	H.	80
<b>03</b>	Curso de Costureira básico	H.	80
<b>04</b>	Curso de Costureira avançado	H.	60
<b>05</b>	Panificação	H.	20
<b>06</b>	Confeitaria	H.	20

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência se justifica pela necessidade de selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da economicidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados curso de capacitação celebrado em parceria entre Fundo Social de São Paulo e o Município de Santo Antônio de Posse.

A implantação dessa modelagem para a gestão é a estratégia, ocorrendo esta celebração de parceria entre Estado de São Paulo e diversos municípios, para aprimorar a gestão da Administração Pública, favorecer sua modernização, assegurar maior eficiência e eficácia na qualidade dos serviços ofertados aos usuários, visando a melhoria de renda das famílias do município.

Contratação e gestão de pessoas de forma ágil, flexível e eficiente, na modalidade celetista, alocando-as tempestivamente conforme as necessidades diversificadas de atendimento às demandas da Secretaria de Assistência Social, que devem operar de forma aderente à lógica e ao dinamismo da economia;

Estrutura legal menos burocrática para a tomada de decisões, e pelo rígido controle de execução por meio da adoção de indicadores, metas e mecanismos de controles finalísticos. fiscalização, consubstanciados num Plano de Trabalho.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta é a Chamamento público visando o credenciamento de oficinairos



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

(pessoas físicas ou jurídicas) para atuarem em cursos da escola de qualificação desta Secretaria.

### **5. OBJETIVO**

Credenciar OFICINEIROS que contribuam com o desenvolvimento de cursos de capacitação, conforme descritos neste termo, de forma unificada e qualificada. Segue abaixo descrição detalhada:

As oficinas são de acesso gratuito à população atendida nos programas da assistência social e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

As oficinas são de acesso gratuito à população atendida nos programas da assistência social e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

Dar agilidade aos procedimentos administrativos inerentes a contratação e alocação de profissionais para atuar na escola de qualificação, em atendimento a oferta de programas bem como para a prestação de ações;

Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a inclusão social.

- Curso de Manicure e Pedicure
- Curso de Cabeleireiro
- Curso de Costureira básico
- Curso de Costureira avançado
- Panificação
- Confeitaria

### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato é de no máximo 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste.

As atividades/oficinas serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), e conforme as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas previamente estabelecidos.

### **7. DA PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar do presente edital de chamamento as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que apresentem documentação exigida neste edital.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

7.2 Os interessados poderão se inscrever em até 5 (cinco) modalidades o que determinará o cumprimento da apresentação dos documentos comprobatórios para cada uma das modalidades requeridas. (Inscrição individual para cada modalidade).

7.3 Não poderão participar:

7.3.1 Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal,

7.3.2 Pessoas que tenham vínculo de parentesco de primeiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores), ou,

7.3.3 Membros da comissão de seleção.

### **8. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

8.1 O período de inscrição ocorrerá nos termos do Edital de Chamamento.

8.2 As inscrições se encerrarão nos termos do Edital de Chamamento.

8.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente através da entrega de 2 envelopes fechados e lacrados contendo toda a documentação para a habilitação (Envelope 1) e documentação comprobatória (Envelope 2) no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

E deverá conter a seguinte inscrição e formato:

#### **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse – SP

Ref.: Edital De Chamamento para Credenciamento e Seleção N° \_\_\_/2024

**DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TÉCNICAS - OFICINEIROS**

Modalidade(S) - (indicando o número correspondente, conforme cláusula 1.1):

**IDENTIFICAÇÃO:**



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
CELULAR:
TELEFONE FIXO:

<b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>
Prefeitura Municipal Santo Antônio de Posse -SP
Ref.: Edital De Chamamento para Credenciamento e Seleção N° ____/2024
DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TÉCNICAS - OFICINEIROS
MODALIDADE(S) - (indicando o número correspondente, conforme cláusula 1.1):
IDENTIFICAÇÃO:
NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
CELULAR:
TELEFONE FIXO:

8.4 No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos: Ficha de inscrição (Anexo 1) com as devidas cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço entre outros denominados no item 11.1) – Envelope 1

Proposta(s) de oficina (s) (Anexo 2) – Envelope 2

8.5 Currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e as respectivas experiências dos últimos 3 (três) anos, descritos no máximo em 3 páginas (formato A4 com tamanho de letra 11 ou 12, com espaço 1,5 e margens padrões Word/MS). Podendo haver referências de sites, blogs, mídias sociais relativas às experiências (não serão válidas postagens em páginas pessoais ou administradas pelo inscrito). Esses, últimos, não substitutos ao item 8.7 – Envelope 2



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

8.6 Cópias dos diplomas e certificados (últimos 3 anos) – Envelope 2; e

8.7 Cópias de folders (ou original) ou fotos relativas as experiências (últimos 3 anos) – máximo de 10 documentos. Envelope 2;

**Parágrafo único:** Não poderá haver inclusão de itens (documentos pessoais e comprobatórios) ao envelope entregue posterior a data e horário final de entrega do mesmo.

8.8 É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição. Documentos que não apresentarem essa exigência serão invalidados implicando na avaliação e seleção do proponente.

8.9 É de total responsabilidade civil e criminal a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital.

8.10 Cada candidato receberá um número de protocolo específico individual e assim será identificado para todos os efeitos de classificação e/ou desclassificação e veiculação dos resultados. Esse número de protocolo será dado pela ordem de entrega do envelope de inscrição e será de conhecimento do proponente no ato da entrega.

### **9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

9.1 Para fins de avaliação e pontuação, o proponente deverá anexar os títulos e documentos para fins de comprovação de profissionalidade. São os seguintes documentos que poderão ser apresentados:

9.2 Diploma ou certificado de conclusão em nível técnico (apenas para profissionais sem formação em nível superior);

9.3 Diploma ou certificado de conclusão de nível superior (graduação/ especialização) nas áreas de referência à(s) modalidade(s) pretendidas;

9.4 Certificados de cursos livres e/ou de extensão nas áreas de referência à(s) modalidade(s) pretendida(s);

9.5 Certificados, atestados ou declarações reconhecidas de participação em eventos de referência (oficinas, workshops, palestras, cursos de curta duração entre outras);

9.6 Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficinairos, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência; e/ou

9.7 Folders e/ou materiais promocionais de eventos realizados (até 3 anos) com a denominação do proponente nas áreas de referência.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

9.8 Não serão aceitos e/ou pontuados diplomas e/ou certificados de conclusão adversos as áreas de referência e/ou correlatos as modalidades inscritas;

9.9 Também poderão ser aceitas como documentação comprobatória artigos científicos publicados em revistas especializadas, publicações e entrevistas em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência.

### **10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

10.1 A avaliação, classificação e seleção das propostas serão de responsabilidade de uma Comissão específica e exclusiva para esse fim, a ser nomeada e designada por meio deste próprio edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

10.2 A comissão de seleção e classificação será composta por membros representantes das secretarias envolvidas neste edital.

10.3 Também poderá fazer parte desta comissão funcionários comissionados e/ou técnicos contratados para apoio aos trabalhos da mesma.

10.4 A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

10.5 Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e/ou demonstração prática de suas habilidades técnicas.

10.6 A comissão terá 10 dias corridos para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 3 dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

### **11. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

11.1 A Comissão de seleção avaliará e classificará as propostas de oficinas por modalidade

11.2 Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas/modalidades:

11.2.1 Clareza, qualidade e viabilidade técnica da proposta;

11.2.2 A Comprovação de conhecimento e experiência na(s) modalidade(s) escolhida(s) através da análise curricular e documentação comprobatória;

11.2.3 Interesse público de caráter sociocultural, educativo e formativo;

11.3 Ao avaliar as propostas, a Comissão de seleção observará o conteúdo, de acordo com a pontuação abaixo:



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### 11.4 TABELA DE PONTUAÇÃO

<b>PROPOSTA POR MODALIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO = 40 PONTOS</b>
<b>Clareza-</b> preenchimento adequado de todos os itens	<b>10 pontos</b>
<b>Qualidade da proposta</b> – coerência entre objetivos e metodologia proposta.	<b>20 pontos</b>
<b>Viabilidade técnica</b> – Apresentação das melhores condições para compor as atividades/oficinas propostas visando o sucesso da oficina/ curso	<b>10 pontos</b>

<b>EXPERIENCIA TECNICA E ARTISTICA</b>	<b>PONTUAÇÃO = 30 PONTOS</b>
<b>Acima de 5 anos</b> de experiencia comprovas na(s) modalidade(s) inscrita (s)	<b>10 pontos</b>
<b>Experiencia entre 1 e 5 anos</b> comprovada(s) nas (s) modalidade(s) inscrita(s)	<b>5 pontos</b>
Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de <b>média duração (60 a 120 horas), como aluno nos últimos 5 anos.</b>	<b>10 pontos</b>
Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre outras atividades de referência como aluno nos <b>últimos 5 anos, de curta duração (até 60 horas)</b>	<b>5 pontos</b>

<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO = 30 PONTOS</b>
Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência/modalidade	<b>20 pontos</b>
Diploma ou certificado de conclusão em curso <b>técnico</b> na área de referência/modalidade	<b>10 pontos</b>

11.5 As notas dos subitens 11.4.1, 11.4.2 e 11.4.3 serão somadas para se obter a nota





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

final do proponente.

11.6 A somatória das notas apresentadas não poderá ser inferior a 40 pontos. Caso isso ocorra o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 40 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente. (da maior nota para a menor nota).

11.7 Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas as respectivas secretarias utilizarão a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

### **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados nesta ordem:

I. O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital.

II. Maior pontuação recebida no componente “Experiência Técnica e Artística” - item 11.4.2

III. Maior pontuação recebida no componente “Proposta” – item 11.4.1

IV. Maior pontuação recebida no componente “Formação profissional” – item 11.4.3

V. Sorteio

### **13. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**

**13.1.** São os seguintes documentos para habilitação do proponente que deverão estar contidos no envelope 1, **Pessoa Jurídica**:

13.1.1 Contrato social com suas devidas alterações devidamente registrado na Junta competente ou Comprovante de MEI – Microempreendedor Individual  
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificadocnpjccmei/certificado-cnpj>

13.1.2 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) –  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao\\_o.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao_o.asp)

13.1.3 Certidão de regularidade fiscal (ou CND) com a Fazenda Federal e INSS -  
<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacaofiscal/certidaode-regularidade-fiscal/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal-pessoajuridica>

13.1.4 Certidão de regularidade perante o FGTS -  
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

13.1.6 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Paulo - <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

13.1.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho - <http://www.tst.jus.br/certidao>

### **13.2. Caso pessoa Física, seguir os seguintes documentos:**

13.2.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal (Comissão de Credenciamento) mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela comissão de credenciamento.

#### **13.2.2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

Os candidatos ao Credenciamento deverão apresentar:

- Currículo do Profissional que irá executar os serviços;
- Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão do curso do profissional que irá executar os serviços;
- Cópia comprovante de residência;
- Cópia de Comprovante de Conta Corrente;
- Certidão Negativa da Receita Federal
- Certidão Negativa da Receita Municipal;
- Certidão Negativa da Receita Estadual;
- Certidão Negativa débitos Trabalhista (CNDT);
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida no site do TCU;
- Certidão Negativa de Licitantes Inabilitados emitida no site do TCU;
- Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao CNJ;
- Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) junto ao (CGU).
- Declaração de Autônomo;
- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- Declaração de que não é servidor público do Poder Executivo Municipal.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do Município (DOM) estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto a habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação. O documento de interposição deverá ser entregue na seção de protocolos na sede da prefeitura municipal.

14.2. Os recursos entregues fora desse prazo não serão apreciados.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

14.3. Os recursos entregues na respectiva data definida serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos por publicação oficial no DOM em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo definido.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1 As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de referência;

15.2 Os selecionados e classificados serão contratados conforme o cronograma e necessidades de cada secretaria/diretoria envolvida neste edital;

15.3 Os processos de contratação serão realizados em protocolados apartados do protocolado original e referencial deste edital, de forma a otimizar a gestão dos contratos e pagamentos;

15.4. Os contratos serão formalizados nos termos do Anexo do Edital de Chamamento.

15.5. Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área de modalidade, caso ocorra a falta de interessados inscritos para participar das respectivas oficinas contratadas, ou poderão ser realocados para outras datas e locais a serem definidos pelas respectivas secretarias de referência deste edital;

15.6. A contratação fica vinculada a existência de dotação orçamentária;

15.7. Declaração de agência bancária do proponente contendo os dados do Banco, número da agência e conta corrente. Não podendo, em hipótese alguma ser conta poupança ou de terceiros.

### **16. LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

De acordo com a disponibilidade de espaços gerenciados pelas secretarias/diretorias de referência serão definidos os locais, os respectivos horários e as cargas horárias para a realização das atividades/oficinas. Esses locais, horários e carga serão objeto de discussão e comum acordo com os contratados primando sempre pela qualidade de execução.

### **17. DO VALOR DA HORA-ATIVIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. Para fins de remuneração, o valor da hora atividade será de R\$ 49,94 (quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

17.2. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;

17.3. Fica estabelecido que o município Santo Antônio de Posse SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, administrativa, financeira, tributária, trabalhista, entre outras, referente à execução das atividades/oficinas contratadas

17.4. O pagamento será feito em 28 (vinte e oito) dias após o aceite do respectivo Secretário/Diretor Municipal correspondente ao curso/oficina realizada, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

17.5. As secretarias/diretorias municipais terão até 2 (dois) úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados.

### **18. DAS PENALIDADES**

18.1 A não execução (parcial ou total) do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, das seguintes penalidades:

18.1.1 Advertência por escrito

18.1.2 Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato

18.1.2.1 Entende-se como inexecução parcial do contrato o Oficineiro que não desenvolver os Objetivos Específicos (3.1 deste Instrumento)

18.1.3 Pela não inexecução total: multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contratado.

18.1.3.1 Entende-se como inexecução total do contrato o Oficineiro que faltar injustificadamente por 3 (três) vezes consecutivas.

18.1.4 Para cada falta injustificada: 10% do valor sobre a hora-atividade, além do respectivo desconto.

18.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais

18.3 Nas faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior, tais como: doença, morte na família entre outras de semelhança, serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação. Sob pena de rescisão contratual por execução parcial ou não execução e incidência de multas supracitadas nos artigos de referência

18.4 A não conformidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério do responsável pelo acompanhamento das respectivas atividades/oficinas e secretarias de referência.

18.5 O prestador de serviço que incidir em 3 (três) advertências durante o período de vigência do contrato será suspenso por licitar e de contratar com o município de Santo Antônio de Posse SP pelo prazo de 2 (dois) anos.

18.6 Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

18.7 Fica desde logo assegurado às secretarias municipais de referência o direito de uma vez rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para a execução, transferir o objeto do mesmo à terceiros (lista de seleção e classificação), sem consulta ou interferência deste.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES**

19.1. Compete as Secretarias de referência deste edital:

19.1.1 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades/oficinas;



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- 19.1.2 Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;
- 19.1.3 Fiscalizar a execução do contrato;
- 19.1.4 Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;
- 19.1.5 Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;
- 19.1.6 Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com as secretarias de referência; e
- 19.2. Compete ao contratado:
  - 19.2.1. Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;
  - 19.2.2. Planejar as atividades/oficinas;
  - 19.2.3 Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;
  - 19.2.4 Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;
  - 19.2.5 Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas secretarias de referência deste edital; e
  - 19.2.6 Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na LF 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.
- 20.2. É facultado as Secretarias de referência deste edital ampliar ou reduzir o período de duração das atividades/oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução dos mesmos.
- 20.3. Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas até por terceiros para divulgação e promoção das respectivas atividades/oficinas. Ficando o contratado responsável por coordenar a assinatura dos participantes para a autorização das imagens para o fim supra determinado. Quando de menores de 18 anos os pais devem assinar para o fim definido.
- 20.4 O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.
- 20.5 A contratação dos serviços não acarretará vínculo trabalhista com a municipalidade.
- 20.6 Caso o processo de credenciamento, seleção e classificação não contemple as modalidades apresentadas no objeto deste edital, e de exclusivo interesse da administração pública municipal, este edital será renovado (ou republicado) automaticamente, então somente mais uma vez, apenas modificado as datas de reapresentação dos respectivos envelopes.

## **21. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 21.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

presente chamamento público, tendo sido constituída através deste edital de publicação;  
21.2 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência. DA FASE DE SELEÇÃO

21.3 Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de análise dos documentos comprobatórios, seleção e classificação dos proponentes.

Cynara Romanini Villalva – Supervisora de Gestão

Sarah Juliett de Figueireido Silva – Coordenadora de gestão

Duane Mirele de Oliveira – Agente Técnico Administrativo

### **22. LEGISLAÇÃO**

Aplicam-se ao presente caso as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

### **23. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para a presente aquisição será decorrente de pesquisa de preços providenciada pela Secretaria de Assistência Social, nos moldes do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, juntamente com limite estabelecido conforme celebração entre Fundo Social de São Paulo e Município de Santo Antônio de Posse.

### **24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme §1º do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, compete ao Departamento Financeiro à reserva de recursos ou à indicação da dotação orçamentária para a respectiva contratação.

### **25. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Modelo definido de acordo com os demais itens deste Termo de Referência.

### **26. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O Contratante, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento ficando designado para tanto:

Gestor Contratual: Sra. Taina Cristina de Carvalho, Matrícula n.º 5445;

Fiscal Contratual: Sr. José Guilherme Ferreira, Matrícula n.º 6056.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

Ressalta-se que:

- é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e
- A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

### **27. MONTAGEM E TREINAMENTO**

Não aplicável.